



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2551**

**Ji-Paraná (RO), 15 de maio de 2017**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 05
TERMO DE COMPROMISSO.....	PÁG. 09
PORTARIAS.....	PÁG. 10

### DECRETOS

**DECRETO N. 7651/GAB/PM/JP/2017**  
**12 DE MAIO DE 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor Memorando n. 0178/SECOM/SEMED/17, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 208.000,00** (duzentos e oito mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

221 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 130.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

226 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

233 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

293 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

02 06 05 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO

383 12.122.0001.2081.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

299 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola -200.000,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

325 12.365.0003.2142.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 040 Recurso Próprio 25% - Creche

02 06 05 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO

388 12.122.0001.2081.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7652/GAB/PM/JP/2017**  
**12 DE MAIO DE 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor Memorando n. 0105/SEMAS/ADM/2017, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 22.750,00** (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1201 08.244.0001.2010.0000 Manutenção do Programa Bolsa Família 10.135,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 109 IGDBF - Bolsa Família

1148 08.243.0009.2085.0000 Manutenção do Abrigo Municipal 12.615,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 001 Recursos próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1158 08.243.0009.2085.0000 Manutenção do Abrigo Municipal -12.615,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 001 Recursos próprios do Município

1209 08.244.0001.2010.0000 Manutenção do Programa Bolsa Família -10.135,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 109 IGDBF - Bolsa Família

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7653/GAB/PM/JP/2017**  
**12 DE MAIO DE 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor Memorando n. 61/SEMETUR/PMJP/2017, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 23.789,68** (vinte e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO

978 27.812.0012.2096.0000 Manutenção dos Espaços Poliesportivos 23.789,68

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO

947 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -23.789,68

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7654/GAB/PM/JP/2017**  
**12 DE MAIO DE 2017**

*Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 18/FMS/SEMUSA/2017, e solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica

514 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 102 PAB - Fixo

§ 2º Redução (-):

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica

508 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 102 PAB - Fixo

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7655/GAB/PM/JP/2017**  
12 DE MAIO DE 2017

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.**

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor Memorando n. 106/SEMAS/ADM/2017, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 3.046,00** (três mil e quarenta e seis reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1141 08.122.0008.2009.0000 Benefícios Eventuais 3.046,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 001 Recursos próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1143 08.122.0008.2009.0000 Benefícios Eventuais -3.046,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 001 Recursos próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7656/GAB/PM/JP/2017**  
12 DE MAIO DE 2017

Nomeia Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n° 550/PMJP/PGM/2017, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Executiva**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2017.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7657/GAB/PM/JP/2017**  
12 DE MAIO DE 2017

Revoga o Decreto n° 0077, de 03 de janeiro de 2013, que concedeu a servidora Municipal Josse Marciano Silva, Gratificação de Dedicção Exclusiva.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n° 453/GGRH/SEMAD/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n° 0077/GAB/PM/JP/2013, que concedeu à servidora municipal Josse Marciano Silva, a gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n° 1249/2003.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2017.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7658/GAB/PM/JP/2017**  
12 DE MAIO DE 2017

Nomeia Eunice Quezia Oliveira Rodrigues, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Eunice Quezia Oliveira Rodrigues**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7659/GAB/PM/JP/2017**  
12 DE MAIO DE 2017

Concede gratificação de produtividade, aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal n. 2924/2016, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2924/2016,

**Considerando** o teor dos Memorandos n°s 60/SEMOSP/17,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida Gratificação de Produtividade calculada sobre o salário base, aos servidores constantes do Anexo Único do

presente decreto.

**Parágrafo Único.** A gratificação ora concedida refere-se à produção realizada durante o mês de abril de 2017, a ser paga, preferencialmente na folha do mês de maio de 2017.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7659/GAB/PM/JP/2017**  
12 DE MAIO DE 2017

ANEXO ÚNICO

Nº	Nome	Cadastro	Percentual (%)	Cargo
1	Adalberto N. Holanda	10244	100	Pedreiro
2	Adão Alves de Souza	1191	30	Pedreiro
3	Adelmo Apolinário da Silva	2611	25	Engenheiro
4	Adão Ferreira dos Santos	11667	40	Ag. Limp. Urbana
5	Adão Inacio de Souza	11013	100	Mec. de Máq. Pesadas
6	Adenir Jose da Silva	10901	80	Mot. Veic. Pesado
7	Adile Mereles	10926	100	Aux. de Mecânica
8	Ailton Rosa de Abreu	10797	80	Lubrificador
9	Alberto dos Santos Peroba	7940	70	Mec. de Máq. Pesadas
10	Alcione Francisca da R. Santos	11755	40	Ag. Limp. Urbana
11	Alexandre de Souza	11763	30	Ag. Limp. Urbana
12	Aloisio Paulino de Carvalho	7963	60	Pedreiro
13	Altair Domingos Gomes	11685	60	Ag. Limp. Urbana
14	Altamiro Pereira do Nascimento	25	30	Op. Máq. Pesadas
15	Amarildo Pereira	1519	120	Ag. Limp. Urbana
16	Ananias Vital Martins	10767	80	Ag. Limp. Urbana
17	Antônio Carlos de Jesus	11612	40	Ag. Limp. Urbana
18	Antônio Carlos Pinheiro	1038	80	Mot. Veic. Pesados
19	Antonio Farias	795	80	Op. Máq. Pesadas
20	Antonio Pereira dos Santos	7858	40	Ag. Limp. Urbana
21	Antônio V. do Nascimento	2769	60	Ag. Limp. Urbana
22	Augustinho Mendes Neto	10741	70	Pedreiro
23	Aurélio de Souza Ferreira	8245	30	Pintor
24	Carlos José Geraldo	7917	80	Ag. Administrativo
25	Carlos Santana Santos	10709	100	Borracheiro
26	Carmelita Vasconcelos Lopes	11653	40	Ag. Limp. Urbana
27	Célia Venâncio	10788	60	Op. Ecológico
28	Cesar Castro de Oliveira	11615	60	Ag. Limp. Urbana
29	Clemente Pereira Vasconcelos	1174	100	Op. Máq. Pesadas
30	Cleuzeny Maria Ribeiro	1847	30	Op. Máq. Pesadas
31	Creosmar Alves da Silva	10861	70	Aux. Dep. Pessoal
32	Daniel Rodrigues Correa	8235	70	Aux. Serv. Div.
33	Dário Lúcio de Oliveira	11658	40	Ag. Limp. Urbana
34	Dirceu Heguedix	10823	60	Coveiro
35	Edeson Teixeira de Souza	11608	40	Ag. Limp. Urbana
36	Edmilson de Almeida	10688	90	Jardineiro
37	Edson Ferreira	7945	80	Op. Máq. Pesadas
38	Edson Izidoro	10115	50	Op. Máq. Pesadas



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Ciconetti**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Leni Matias**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Milton Félix de Macedo**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Solange Mendes Codeço Pereira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Leni Matias**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arlisândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

39	Eli Ferreira	1520	60	Mot. Veic. Pesados
40	Elias Alves de Lima	10782	100	Op. Ecológico
41	Eligio Pandique Calderon	2607	60	Mot. Veic. Pesado
42	Enéias Sales Machado	49	45	Ag. Limp. Urbana
43	Esmeralda Pereira de Sales	10856	30	Ag. Limp. Urbana
44	Esmeraldina Oliveira Santos	12079	40	Escritório
45	Evanildo Jose de Souza	10888	100	Op. Maq. Pesadas
46	Fernandes Alves	2178	60	Carpinteiro
47	Francisca Alves de Andrade	10944	20	Ag. Limp. Urbana
48	Francisco Barbosa de Lima	7833	40	Ag. Limp. Urbana
49	Francisco Theodoro Filho	265	80	Op. Maq. Pesadas
50	Gedeones Gonçalves de Aguiar	13122	80	Vigilante
51	Geraldo da Silva Gomes	1040	80	Mot. Veic. Pesados
52	Geraldo Tomaz dos Santos	1840	30	Marceneiro
53	Gilberto Luis Nunes	7912	80	Aux. Mecânica
54	Helio Ferreira	1539	80	Motorista
55	Ibson Barbosa de Farias	7977	100	Mec. Veic. Leves
56	Ivanilda Sabino da Silva	11630	20	Ag. Limp. Urbana
57	Ivanildo Firmino de Souza	11645	60	Ag. Limp. Urbana
58	Jailson Loss Gambet	10967	30	Jardineiro
59	Jeronimo Lima dos Santos	11182	100	Frentista
60	João Batista dos Santos	11687	100	Ag. Limp. Urbana
61	João David Rosa	1020	40	Marceneiro
62	João dos Santos Neto	1893	50	Ag. Administrativo
63	João Ribeiro	32	100	Mec. Maq. Pesada
64	João Rodrigues de O. Pires	8175	70	Jardineiro
65	Joel José da Silva	11660	80	Ag. Limp. Urbana
66	Jonath de França e Castro	10758	50	Mot. Veic. Leves
67	José Antônio de Souza	72	60	Marceneiro
68	José Aparecido dos Santos	7849	60	Ag. Limp. Urbana
69	José Gonçalves de Oliveira	7806	80	Ag. Limp. Urbana
70	José Juverci Alves de Souza	12671	60	Jardineiro
71	José Maria de Souza	11657	100	Ag. Limp. Urbana
72	José Natanael A. de Oliveira	11828	80	Elet. Predial
73	José Pereira de Souza	10880	60	Ag. Limp. Urbana
74	José Rodrigues da Silva	11611	100	Ag. Limp. Urbana
75	Josias Pedro da Silva	7878	30	Ag. de Vigilância
76	Josué Lira de Paula	10738	60	Mot. Veic. Pesados
77	Juarez P. de Alencar	10715	60	Coveiro
78	Josué Marcos Sobrinho	11623	80	Ag. Limp. Urbana
79	Jurandi Ferreira Bento	11758	50	Ag. Limp. Urbana
80	Jusciley Nunes Coelho	7980	40	Mot. Veic. Pesados
81	Leonardo Ferreira de Castro	10718	40	Op. Ecológico
82	Luceide Braga de Oliveira	7804	40	Ag. Limp. Urbana
83	Lucineia Rodrigues dos Santos	12033	40	Aux. de Serv. Diversos
84	Luis Carlos Alcantara Barbosa	8158	60	Mec. Veic. Leves
85	Luiz Pereira Fraga	10744	30	Ag. Limp. Urbana
86	Luzia da Penha A. Lima	10774	40	Ag. Limp. Urbana
87	Luzia Nicolau Teixeira	10661	30	Ag. Limp. Urbana
88	Luzinete Leonel Coelho	11668	30	Ag. Limp. Urbana
89	Manoel Rodrigues	8258	40	Mot. Veic. Pesados
90	Marcio Pereira Jatobá	10999	80	Aux. Const. de pontes
91	Marcos Antônio de Q. Pará	10821	100	Aux. Serv. Diversos
92	Maria Amaro Palmeira	10766	40	Ag. Limp. Urbana
93	Maria Angelo Ribeiro	10742	40	Ag. Limp. Urbana
94	Maria Aparecida Hipólito	2035	80	Ag. Administrativo
95	Maria das Graças M. Carvalho	11641	40	Ag. Limp. Urbana
96	Maria de Lourdes C. e Silva	129	60	Aux. Serv. Diversos
97	Maria Irene Gomes Pinheiro	10787	30	Ag. Limp. Urbana
98	Maria Martins Nunes	10720	60	Ag. Limp. Urbana
99	Maria Terezinha dos Santos	10693	40	Ag. Limp. Urbana
100	Maria Zenilda Alves da Costa	10858	40	Ag. Limp. Urbana
101	Mário Resende	7910	100	Carpinteiro
102	Mateus da Silva Fogaça	3786	60	Pedreiro
103	Melquiades Pereira dos Santos	12662	40	Jardineiro
104	Mora Andrade de Jesus	60	60	Carpinteiro
105	Narciso de Souza Neto	11616	80	Ag. Limp. Urbana
106	Nicolau Zezinho de Moraes	10046	40	Op. Maq. Pesadas
107	Nilo Sales Machado	17	40	Aux. Serv. Diversos
108	Orlando Linhares de Aguiar	10914	100	Op. Maq. Pesadas
109	Orli Bento Nogueira	10775	60	Ag. Limp. Urbana
110	Osmar Pio Pedrete	10971	40	Op. Ecológico
111	Ozéias Vilela Machado	7937	100	Mec. Maq. Pesadas

112	Paulo Alves de Lima	10772	40	Op. Ecológico
113	Paulo André dos Santos	11741	30	Ag. Limp. Urbana
114	Paulo Angelino do Carmo	10783	60	Jardineiro
115	Paulo José Vieira	11640	30	Ag. Limp. Urbana
116	Paulo Cezar Valadares	7975	50	Motorista
117	Paulo Miguel dos Santos	11619	60	Ag. Limp. Urbana
118	Paulo Sergio Lima da Silva	91074	80	Motorista
119	Pedro Felix de Castro	11736	80	Mot. Veic. Pesado
120	Raimundo Reinaldo da Silva	2246	50	Op. Maq. Pesadas
121	Rita de Souza Franco	11613	40	Ag. Limp. Urbana
122	Rosely Oliveira Augusto	11665	40	Ag. Limp. Urbana
123	Rosilene Leonel Coelho	11670	50	Ag. Limp. Urbana
124	Sebastião Cosme de Oliveira	7914	40	Carpinteiro
125	Sebastião Custódio de Oliveira	1595	130	Mot. Veic. Pesados
126	Sebastião Inácio de Souza	144	40	Op. Maq. Pesadas
127	Sebastião Lessa de Souza	144	100	Op. Maq. Pesadas
128	Sergio Soares de Souza	8193	80	Aux. de Mecânica
129	Sidelina Pires Costa	11643	50	Ag. Limp. Urbana
130	Silvani Alves de Almeida	10656	40	Ag. Limp. Urbana
131	Tadeu Soares de Freitas	10265	70	Mot. Veic. Pesados
132	Terezinha de Fátima Klitzke	11656	60	Ag. Limp. Urbana
133	Vagner Pereira Alves	8130	25	Engenheiro
134	Vladimir Partezani	1199	80	Mot. Veic. Pesados
135	Valderez Molina de Oliveira	10731	40	Ag. Limp. Urbana
136	Valdirene Palhano	11621	30	Ag. Limp. Urbana
137	Wbaldo Ferreira Dias	8161	40	Jardineiro
138	Zoraide Pereira Jatobá	11652	30	Ag. Limp. Urbana

**DECRETO N. 7660/GAB/PM/JP/2017  
12 DE MAIO DE 2017**

Nomeia Stefany Kettly Gomes Carvalho, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Área de Reportagens Fotográficas, da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 224/17/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Stefany Kettly Gomes Carvalho**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Área de Reportagens Fotográficas**, da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7661/GAB/PM/JP/2017  
12 DE MAIO DE 2017**

Nomeia Adir Bezerra de Andrade, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Motorista de Veículos Leves.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 452/CGRHA/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Adir Bezerra de Andrade** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Motorista de Veículos Leves (SEMUSA)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7662/GAB/PM/JP/2017  
12 DE MAIO DE 2017**

Nomeia Ilione Rigon Pereira, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Enfermeira.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 452/GGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Ilione Rigon Pereira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeira**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7663/GAB/PM/JP/2017  
12 DE MAIO DE 2017**

Nomeia Patrícia Dias, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 452/GGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Patrícia Dias** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7664/GAB/PM/JP/2017  
12 DE MAIO DE 2017**

Concede gratificação de produtividade, aos servidores efetivos, nos termos da Lei Municipal n. 2924/2016, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2924/2016;

**Considerando** o teor dos Memorandos nºs 227/17/GAB/SEMED; 0214/SEMFAZ/17; 104/SEMPPLAN/2017; 125/GAB.SEMEIA/2017; 453/GGRH/SEMAD/2017; e Memorando nº 200/FPS/2017,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida Gratificação de Produtividade calculada sobre o salário base, aos servidores constantes do Anexo Único do presente decreto.

**Parágrafo Único.** A gratificação ora concedida refere-se à produção realizada durante o mês de abril de 2017, a ser paga, preferencialmente na folha do mês de maio de 2017.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.7664/GAB/PM/JP/2017 12 DE MAIO DE 2017**

ANEXO ÚNICO

**Tabela 1:** Secretaria Municipal de Educação

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Ailton de Jesus	8136	150
2	Amarildo Nunes de Souza	13544	60

3	César Anastácio Vicente	11458	60
4	Edgar Mendes de Souza	12243	60
5	Edivilson Pereira da Silva	13533	60
6	Elizeu Mozar de Andrade	8005	150
7	Enilson Silva de Souza	12007	60
8	Emerson Gomes de Souza	12423	60
9	Isael Alves de Araújo	3553	60
10	Jedir Rosa de Abreu	11420	60
11	João Jones Freitas da Cruz	13885	60
12	Joel Queiroz de Oliveira	1164	60
13	José Valadares Pereira	10262	60
14	Juliana da Silva Souza	13060	70
15	Marcelo Macário de Freitas	13525	60
16	Odair José Viçosi	12383	60
17	Paulo Roberto Soares	10247	60
18	Uelinton Prates da Silva	11062	90

Tabela 2: Secretaria Municipal de Fazenda

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Thiago Ferreira dos Santos	12755	150
2	Roberta Santos Linhares	13327	150

Tabela 3: Secretaria Municipal de Planejamento

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior	11185	120
2	Edson Cesário de Lima	11870	120
3	Edward Luiz Fabris	10080	120
4	Eliade Gader Martins Silva	11739	50
5	Elida de Fátima Vieira da Silva	041	100
6	José Carlos da Silva	10231	120
7	Maria Aparecida Pereira Tavares	3018	84
8	Marcelo Aparecido Oliveira	8197	60

Tabela 4: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Lucimeire Eliane Zanettin	8195	75

Tabela 5: Fundo de Previdência Social – F.P.S

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Mariza Aparecida de Queiroz Duarte	90701	150
2	Denis Ricardo dos Santos	12976	150

Tabela 6: Secretaria Municipal de Administração

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Elci Ferreira de Abreu	1506	150
2	Edvaldo Jose da Silva	90515	30

Tabela 7: Secretaria Municipal de Governo

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Rui Vieira de Sousa	10748	80

Tabela 8: Secretaria Municipal de Saúde

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Adolfo Jansen	10894	80
2	Adriana Almeida Rodrigues Vila Boas	11558	100
3	Adriano Oliveira Rossi	11526	30
4	Aleksandra Monteiro de Azevedo	1638	150
5	Alexandre Mates Tavares	14059	150
6	Ana Paula de Souza	13580	100
7	Ana Kaziuk	10986	80
8	Antônio Abdias da Silva	11598	100

9	Antonio Gomes Silva	10815	80
10	Áurio Guimarães	12205	150
11	Benjamin Zordan	2113	25
12	Cicera Ferreira dos Santos	11802	60
13	Claudineia Alves Paes	12309	60
14	Claudinei Cesar Lang	12287	60
15	Cleria Maria de Almeida Correa	11662	60
16	Cleusa de Fatima Belchior	12254	60
17	Cleuza Lourenço Cerqueira	11222	90
18	Debora Cristiane Pellenz	13322	100
19	Deusiana Carvalho Silva	11602	60
20	Divino Barros Sobrinho	13020	50
21	Edniz Tiazimo Cadide	13588	100
22	Eduardo Alberto Avelino	12469	100
23	Elizabeth Francisco Freire	8145	70
24	Gesiel da Silva Lima	12837	20
25	Helen Marcia R. O. Navarro	12391	40
26	Ivanete Brozeguine Penas Pereira	12391	120
27	Ivone Carmona	11395	60
28	Izaria dos Santos Oliveira	10077	60
29	João Batista dos Santos	078	100
30	Jhonatan Willquer Augusto Alves	13605	80
31	José Antônio de Oliveira	11126	150
32	José Maria Santana	90922	30
33	José Wilson Pereira de Souza	7850	100
34	Josse Marciano Silva	13120	150
35	Ledenir Ramos	11261	60
36	Leilde Oliveira Rodrigues	13559	100
37	Levi José dos Reis	10331	60
38	Liane de Oliveira Mota	2030	60
39	Marcel Leme Cristaldo	13759	100
40	Marcio Cezar Tranquilino	11273	80
41	Maria Aparecida Militão	10143	60
42	Maria José Vieira dos Santos	11030	60
43	Maria Lucia de Oliveira Siewerdt	2920	90
44	Mariza Ramos Fernandes	12263	60
45	Marlucia do Carmo Ramos	12296	60
46	Miguel de Souza	10658	60
47	Mirian Silva dos Santos	11088	100
48	Odecyr Paim Moreira	12666	30
49	Oziel Malheiros dos Santos	11003	130
50	Oziel Marcolino da Silva	12405	100
51	Paulin Elias Fernandes	1283	100
52	Pedro de Souza Pedrete	11609	20
53	Poliana Borchardt	13931	40
54	Raquel de Lima Pereira Silva	11226	100
55	Realino Pedroso dos Santos	1989	80
56	Regina de Souza Valeriano	10658	100
57	Reginaldo da Silva Costa	12249	100
58	Rosangela Maria da Silva	12279	50
59	Sergio Nink de Carvalho	14067	100
60	Sonia Maria da Silva Santos	12276	60
61	Sueli da Silva Vaelante	11231	60
62	Valmi de Souza Porto	12209	60
63	Valter Angelo Rodrigues	12255	30
64	Vanessa Florio Lemos	12512	60
65	Zenilda Leonardeli Monteiro	12273	60

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7665/GAB/PM/JP/2017  
12 DE MAIO DE 2017

Exonera Rangel Gomes Damacena, da função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Gabriel, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 155/17/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Rangel Gomes Damacena**, da função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Gabriel, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2017.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7666/GAB/PM/JP/2017  
12 DE MAIO DE 2017

Nomeia Simone Gonçalves Bastos Cardoso, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Zeladora.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 452/CGRHA/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Simone Gonçalves Bastos Cardoso** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Zeladora**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7667/GAB/PM/JP/2017  
12 DE MAIO DE 2017

Declara a **vacância do cargo público de Viveirista - Enxertista, e dá outras providências.**

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 420/GGRH/SEMAD/2017, Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 022/FPS/PMJP/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matricula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Oswaldo Simões Ramalho	3007	Viveirista - Enxertista - 40h	SEMOSP	Compulsória

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7668/GAB/PM/JP/2017  
12 DE MAIO DE 2017

Exonera, a pedido, Lilia Caetano Pinto cargo efetivo de Professora Nível II do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Lilia Caetano Pinto;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal

nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-5214/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Lília Caetano Pinto** do cargo efetivo de **Professora Nível II** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professora Nível II**, 25h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de abril de 2017.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEIS**

**LEI Nº 3056 12 DE MAIO DE 2017**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de R\$ 550.571,74 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) da forma a seguir especificada:

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
87 28.846.0000.0004.0000 Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado – Precatório 250.000,00  
3.1.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

88 28.846.0000.0004.0000 Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado – Precatório 300.571,74  
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

01 01 01 CAMARA DOS VEREADORES  
2.01.031.0001.1001.0000 Capacitação de Recursos Humanos – CMJP -2.175,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

12 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -150.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

13 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

14 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -7.250,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

15 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -156.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

16 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -22.000,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

19 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -198.146,74  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3057 12 DE MAIO DE 2017**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover “Núcleo Urbano” na área dos lotes rurais nos 36-A, 36-B-REM e 36-B-1, da secção “C”, da Gleba Pyreinos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar “Núcleo Urbano” na área dos lotes rurais nos 36-A, 36-B-REM e 36-B-1, da secção “C”, da Gleba Pyreinos, BR-364, sentido Presidente Médici.

Art. 2º Os lotes rurais descritos no artigo 1º da presente lei, apresentam as seguintes características:

I. Lote n. 36-A, da secção “C”, Gleba Pyreinos:

- a) área total (ha): 89,5400;
- b) perímetro (m): 5.832,45;
- c) limites e confrontações:
  - 1. norte: com o Lote nº 36;
  - 2. leste: com a BR-364;
  - 3. sul: com o Igarapé do km 08;
  - 4. oeste: com o Igarapé do km 08.
- d) reserva legal/SEDAM (ha): 54,1731;
- e) perímetro (m): 4.173,49;
- f) limites e confrontações:
  - 1. norte: com o Lote nº 36-BR;
  - 2. leste: com a área remanescente;
  - 3. sul: com o Igarapé do km 08;
  - 4. oeste: com o Igarapé do km 08.

II. Lote n. 36-B-1, da secção “C”, Gleba Pyreinos:

- a) área total (ha): 43,5600;
- b) perímetro (m): 2.805,63;
- c) limites e confrontações:
  - 1. norte: com o lote nº 35;
  - 2. leste: com o lote nº 36;
  - 3. sul: com o lote nº 36-A;
  - 4. oeste: com o lote nº 36-B;
- d) reserva legal/SEDAM (ha): 24,5994;
- e) perímetro (m): 1.924,05;
- f) limites e confrontações:
  - 1. norte: com o Lote nº 35;
  - 2. leste: com a área remanescente;
  - 3. sul: com o lote nº 36-A;
  - 4. oeste: com o lote nº 36-BR.

III. Lote n. 36-B-REM, da secção “C”, Gleba Pyreinos:

- a) área total (ha): 29,8689;
- b) perímetro (m): 2.163,00;
- c) limites e confrontações:
  - 1. norte: com o Rio Machado e lote nº 35;
  - 2. leste: com o lote nº 36-B-1;
  - 3. sul: com o lote nº 36-A e Igarapé do Km 08;
  - 4. oeste: com o Igarapé do Km 08 e Rio Machado;
- d) reserva legal/SEDAM (ha): 19,5734;
- e) perímetro (m): 1.816,50;
- f) limites e confrontações:
  - 1. norte: com o Rio Machado;
  - 2. leste: com a área remanescente;
  - 3. sul: com o lote nº 36-A;
  - 4. oeste: com o Igarapé do Km 08.

Parágrafo Único. A área dos lotes nos 36-A, 36-B-REM e 36-B-1, da secção “C”, da Gleba Pyreinos, perfazem a área de 162,9689 Ha (cento e sessenta e dois hectares, noventa e seis centesimos e oitenta e nove ares) e perímetro de 7.337,84m.

Art. 3º O núcleo urbano ora criado abrigará o Condomínio Residencial Villa Verde do Município de Ji-Paraná.

Art. 4º Fica incorporado ao perímetro urbano do Município de Ji-Paraná, determinado pela Lei Federal nº 6.431, de 11 de junho de 1977 (3.600,00 ha) e Leis Municipais nos 011, de 10 de novembro de 1983 (1.092,50 ha); 491, de 18 de fevereiro de 1993 (5.846,2430 ha); 2042, de 13 de julho de 2010 (950,14 ha); 2238, de 19 de dezembro de 2011 (153,23 ha); 2944, de 18 de maio de 2016 (96,80 ha); 2960, de 30 de junho de 2016 (35,27 ha); 2961, de 30 de junho de 2016 (109,9033 ha) e a área constante do artigo 2º, Parágrafo Único, da presente Lei.

Art. 5º São anexos da presente lei:

- I. Anexo A: Matrícula do Lote 36-A;
- II. Anexo B: Memorial Descritivo do Lote 36-A;
- III. Anexo C: Mapa do Lote 36A;
- IV. Anexo D: Matrícula do Lote 36-B-REM;
- V. Anexo E: Memorial Descritivo do Lote 36-B-REM;
- VI. Anexo F: Mapa do Lote 36-B-REM;
- VII. Anexo G: Matrícula do Lote 36-B-1;

- VIII. Anexo H: Memorial Descritivo do Lote 36-B-1;
- IX. Anexo I: Mapa do Lote 36-B-1;
- X. Anexo J: Memorial da Unificação dos Lotes;
- XI. Anexo K: Mapa da Unificação dos Lotes;
- XII. Anexo L: ART da Unificação dos Lotes;
- XIII. Anexo M: Localização no Mapa da Cidade;
- XIV. Anexo N: Visualização do Núcleo Urbano;
- XV. Anexo O: Georeferenciamento: Memorial Descritivo;
- XVI. Anexo P: Georeferenciamento: Mapa;
- XVII. Anexo Q: Georeferenciamento: Mapa Mancha;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

ANEXO A – Matrícula do Lote 36-A

**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Município e Comarca de Ji-Paraná - Estado de Rondônia  
Oficial Titular: *Nethânia Sinya Santos Cavalcante*

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE JI-PARANÁ - RONDÔNIA  
Oficial Titular: *Nethânia Sinya Santos Cavalcante*

## Livro 2 de Registro Geral

<b>Matricula Nº:</b> 1.694	<b>Ficha Nº:</b> 1
<b>Data:</b> 24 de maio de 2016	

**IMÓVEL:** Lote de Terras Rural nº 36-A da secção "C" da Gleba Gleba Pyreinos, situado neste município de Ji-Paraná, com a área de **89,54 ha** (oitenta e nove hectares e cinquenta e quatro ares), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Lote nº 36; LESTE: BR-364, SUL: Igarapé do km-08; OESTE: Igarapé do km-08 e com os seguintes dados do perímetro: partindo do marco JA 155-18-B ao marco 18-A, numa distância de 2.091,10 metros, com azimute de 33º50'31" do marco 18-A ao marco 19, numa distância de 693,00 metros, com azimute de 317º03'00" até a BR-364, do marco 19 ao marco JA 155-18-B, até o Igarapé do km 08. Proprietária: **RONDOSAFRA CARNES E FRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.850.282/0001-49, com sede na Rodovia BR-364, Km 08, s/nº, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, Registro Anterior: Matrícula nº 13.841, ficha 01 do livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ji-Paraná, em 20 de março de 2001. Inscrição Cadastral nº 001 058.000 574-3. A Escrevente, Silvana Machado Montavanele, digitou. A Oficial, Nethânia Sinya Santos Cavalcante, subscreveu.

**AV-1.1.694**  
**AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE** - Promove-se a presente averbação para constar que, conforme averbação de nº 7, realizada em 18 de dezembro de 2008 feita no Livro 2, à margem da matrícula nº 13.841 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ji-Paraná, protocolada sob nº 42.285, de 16 de dezembro de 2008, pelo requerimento, devidamente legalizado, datado de 09 de dezembro de 2008 (09/12/2008), instruído pelo termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, datado de 25 de novembro de 2008 (25/11/2008), firmado perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, é feita a presente averbação para constar que conforme parágrafo único do Art. 44 da Lei nº 4.771/65 e parágrafo 1º do 8º do Decreto nº 1.282/94, o que dispõe a portaria nº 04/895 de 10/07/95, Medida Provisória nº 2.166-67 de 04 de agosto de 2001, o art. 21 do Decreto 4.297 de 10 de julho de 2002 e a Lei complementar nº 312 de 06 de maio de 2005, em atendimento ao que determina a citada lei e Decreto, a proprietária **RONDOSAFRA CARNES E FRIOS LTDA**, retro qualificada, reservou uma área não inferior a 50% do imóvel, ficando gravada como sendo de Reserva Legal, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, cuja área tem a seguinte medida: 54,1731 ha (cinquenta e quatro hectares, dezessete ares e trinta e um centesimos), e com os seguintes limites e confrontações: NORTE: com o Lote nº 36 BR; LESTE: com a área remanescente; SUL: com o Igarapé do km 8; OESTE: com o Igarapé do km 8; Pontos Extremos: NORTE: JA-155: 616624,194; SUL: JA-212: NORTE: 8789271,991; ESTE: 61671,991; OESTE: JA-155: NORTE: 8789815,260; ESTE: 615004,890; e com os seguintes dados do perímetro: partindo da estação JA-155, definida pela coordenada geográfica de latitude 10º56'44,71" SUL e Longitude 61º56'51,06" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM

(según no verso)

*Nethânia Sinya Santos Cavalcante*  
Oficial Titular

Rua Luiz Muzambinho, 1329, S/O - CEP 69.008-414 - Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - Tel: (69) 3422-8573

---

8.789.815,260 metros Norte e 615.004,890 metros Leste, referida ao meridiano central 63º WGR; desta, confrontando neste trecho com o Lote 36 BR, seguindo com o azimute verdadeiro de 95º36'40" e distância de 510,49 metros, chega-se no M-18-L, deste, confrontando neste trecho com o Lote 36 BR, seguindo com o azimute verdadeiro de 95º36'40" e distância de 825,35 metros, chega-se no marco M-18-D; deste, confrontando neste trecho com o Lote 36 BR, seguindo com azimute verdadeiro de 93º15'35" e distância de 468,89 metros, chega-se na estação P-5; deste, confrontando neste trecho com a área remanescente, seguindo com azimute verdadeiro de 185º48'11" e distância de 387,98 metros, chega-se na estação JA-212; desta, confrontando neste trecho com o Igarapé do km 8, seguindo com vários azimutes verdadeiros e distâncias de: 283º15'55" e 229,79 metros, chega-se na estação JA-210, 291º40'59" e 376,89 metros, chega-se na estação JA-205; 249º46'28" e 285,75 metros, chega-se na estação JA-200; 275º07'38" e 442,51 metros chega-se na estação JA-195; 299º21'01" e 352,11 metros, chega-se na estação JA-190; 318º55'49" e 174,41 metros, chega-se na estação JA-155, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando-se o mesmo com 4.173,49 metros, conforme plantas e memórias descritivas e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 820706237, pelo Responsável Técnico, Engenheiro Florestal, Cristiano da Silva Araujo, constantes do processo arquivado neste serviço, comprometendo-se o atual proprietário por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravam e bem e valioso Em 24 de maio de 2016. A Escrevente, Silvana Machado Montavanele, digitou. A Oficial, Nethânia Sinya Santos Cavalcante, subscreveu.

**R-2.1.694 - Protocolo nº 1938, de 13 de maio de 2016**  
**INTEGRALIZAÇÃO** - Pelo Mandado de Inscrição datado de 07 de março de 2016 (07/03/2016), pelo processo nº 0009436-33.2010.822.0005, instruído pelo Contrato Social, datado de 18 de setembro de 2015 (18/09/2015), devidamente registrado sob o nº 1120065823-8, em 01 de dezembro de 2015 (01/12/2015), conforme Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER em 13 de maio de 2016, é feito o presente registro para constar que a proprietária, **RONDOSAFRA CARNES E FRIOS LTDA**, retro qualificada, transferiu o imóvel da presente matrícula, a título de integralização a **RESIDENCIAL VILLA VERDE SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.769.146/0001-00, com sede na BR 364, km 08, nº 7954, sala 01, saída 01/ Cuiabá, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o valor para base de cálculo das custas e emolumentos de R\$ 347.422,38, em conformidade com a Planilha Referencial de Preço de Terras - PRPT, aprovada pelo Comitê de Decisão Regional da Superintendência do Instituto Nacional de Reforma Agrária-IN CRA do Estado de Rondônia e declaração de localização e acesso do imóvel, firmada pelo proprietário, em conformidade com o Povimento nº 16/2014-DG. Custas: R\$ 513,98. Emolumentos: R\$ 2.569,80. Selo Digital de Fiscalização nº L1AA434682-D440D: R\$ 0,95. Em 24 de maio de 2016. A Escrevente, Silvana Machado Montavanele, digitou. A Oficial, Nethânia Sinya Santos Cavalcante, subscreveu.

<b>2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS</b> JI-PARANÁ - RONDÔNIA <b>CERTIDÃO</b> Certifico que conforme o Artigo 19 da Lei 6.015/73, que esta cópia confere com os dados arquivados eletronicamente neste serviço. Certifico ainda mais que o imóvel objeto da presente certidão encontra-se <b>LIVRE E DESMARBADO DE QUALQUER ÔNUS REAIS, LEGAIS OU CONVENCIONAIS</b> . Válida por 30 dias, conforme Decreto 93240, Art. 1º, IV, de 09/09/1986. Ji-Paraná-RO, 22 de dezembro de 2016. <i>Nethânia Sinya Santos Cavalcante</i> Oficial Titular	<b>2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS</b> Emolumentos: R\$ 17,90 Fuju: R\$ 3,58 Fundep: R\$ 1,34 Fundimpr: R\$ 1,34 Fundompr: R\$ 1,34 Selo de Fisc. Digital nº L1AA434682-D440D: R\$ 0,95 TOTAL: R\$ 26,45 Consulte a validade do selo em <a href="http://www.sps.jus.br/consultas/sel/">www.sps.jus.br/consultas/sel/</a>
---	---

ANEXO B – Memorial Descritivo do Lote 36-A

MEMORIAL DESCRITIVO UNIFICAÇÃO DOS LOTES 36-A, 36-B, 36-B-1

Imóvel: Gleba Pirineos Projeto: Loteamento Rural Gleba Pirineos
Lote: 36-A Seção: C Área: 89,5400 ha
Município: Ji-Paraná U.F.: RO Perímetro: 6.832,45 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE : Com o Lote 36-B-1, 36-B, 36 da Seção "C" e Rodovia BR-364;
LESTE : Rodovia BR-364;
SUL : Com o Igarapé do Km 08;
OESTE : Com o Igarapé do Km 08;

DESCRIÇÃO

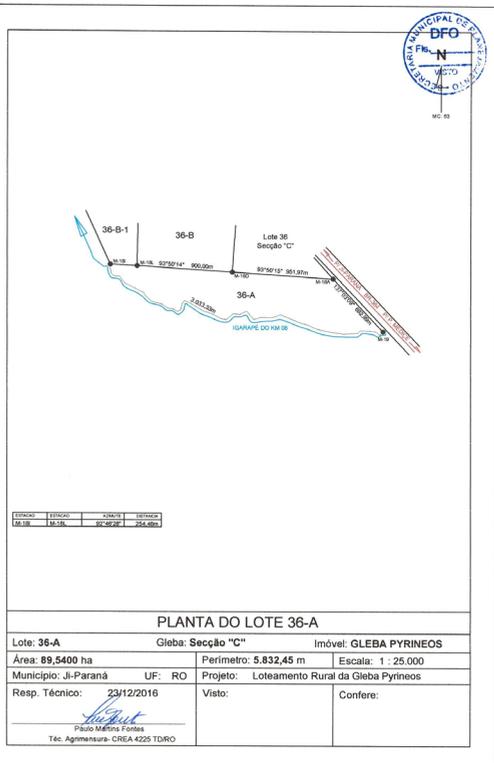
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-181, deste, segue confrontando com o lote 36-B-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°46'28" e 254,48 m até o vértice M-181, deste, segue confrontando com o lote 36-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°50'14" e 900,00 m até o vértice M-180, deste segue confrontando com o lote 36 da seção "C", com os seguintes azimutes e distâncias: 93°50'15" e 951,97 m até o vértice M-18A, deste, segue confrontando com a rodovia BR-364, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°03'09" e 632,99 m até o vértice M-19, deste, segue confrontando com IGARAPÉ DO KM 08, percorrendo uma distância de 6.033,33 m até o vértice M-181, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Ji-Paraná/RO, 23 de Dezembro de 2016.

Paulo Martins Fontes
Téc. Agrimensura
CREA 4225 TD/RO

ANEXO C – Mapa do Lote 36-A



ANEXO E – Memorial Descritivo do Lote 36-B-REM

MEMORIAL DESCRITIVO UNIFICAÇÃO DOS LOTES 36-A, 36-B, 36-B-1

Imóvel: Gleba Pirineos Projeto: Loteamento Rural Gleba Pirineos
Lote: 36-B Seção: C Área: 43,9600 ha
Município: Ji-Paraná U.F.: RO Perímetro: 2.805,67 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE : Com o Lote 35 da Seção "C";
LESTE : Com o Lote 36 da Seção "C";
SUL : Com o Lote 36-A;
OESTE : Com o Lote 36-B-1;

DESCRIÇÃO

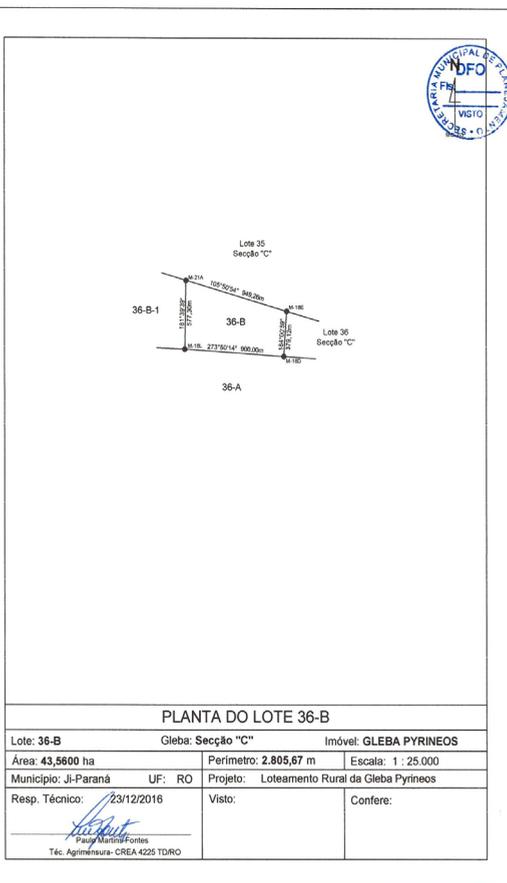
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-21A, deste, segue confrontando com o lote 35 da seção "C", com os seguintes azimutes e distâncias: 105°50'54" e 949,26 m até o vértice M-18E, deste, segue confrontando com o lote 36 da seção "C", com os seguintes azimutes e distâncias: 184°00'59" e 379,12 m até o vértice M-18D, deste segue confrontando com o lote 36-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°50'14" e 900,00 m até o vértice M-18L, deste, segue confrontando com o lote 36-B-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°39'39" e 577,30 m até o vértice M-21A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Ji-Paraná/RO, 23 de Dezembro de 2016.

Paulo Martins Fontes
Téc. Agrimensura
CREA 4225 TD/RO

ANEXO F – Mapa do Lote 36-B-REM



ANEXO D – Mapa do Lote 36-B-REM



ANEXO G – Matrícula do Lote 36-B-1

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Município e Comarca de Ji-Paraná - Estado de Rondônia
Oficial Titular: Nethânia Sinyá Santos Cavalcante
Livro 2 de Registro Geral
Matrícula Nº: 1.696
Data: 24 de maio de 2016
Ficha Nº: 1
IMÓVEL: Lote de Terras Rural nº 36-B-1 da seção "C" da Gleba Pirineos, situado neste município de Ji-Paraná, com uma área de 43,96 ha...

ANEXO H – Memorial Descritivo do Lote 36-B-1

MEMORIAL DESCRITIVO UNIFICAÇÃO DOS LOTES 36-A, 36-B, 36-B-1

Imóvel: Gleba Pirineos Projeto: Loteamento Rural Gleba Pirineos
Lote: 36-B-1 Seção: C Área: 29,8689 ha
Município: Ji-Paraná U.F.: RO Perímetro: 2.163,00 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE : Com o Rio Machado e Lote 35 da Seção "C";
LESTE : Com o Lote 36-B;
SUL : Com o Lote 36-A;
OESTE : Com o Igarapé do Km 08;

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-21, deste, segue confrontando com o lote 35 da seção "C", com os seguintes azimutes e distâncias: 105°50'59" e 248,76 m até o vértice M-21A, deste, segue confrontando com o lote 36-B, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°39'39" e 577,30 m até o vértice M-18L, deste segue confrontando com o lote 36-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°46'26" e 254,48 m até o vértice M-181, deste, segue confrontando com o Igarapé do Km 08, com as seguintes distâncias: 732,01 m até o vértice M-21, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Ji-Paraná/RO, 23 de Dezembro de 2016.

Paulo Martins Fontes
Téc. Agrimensura
CREA 4225 TD/RO



LEI Nº 3058 12 DE MAIO DE 2017 ANEXO A – Matrícula do Lote 134-A

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover “Expansão do Perímetro Urbano” na área do lote rural nº 134-A, da secção “B”, da Gleba Pyrneos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar “Expansão do Perímetro Urbano” na área do lote rural nº 134-A, da secção “B”, da Gleba Pyrneos.

Art. 2º O lote rural descrito no artigo 1º da presente lei, apresenta as seguintes características:

- I. Lote n. 134-A, da secção “B”, Gleba Pyrneos:
  - a) área total (ha): 26,6076;
  - b) perímetro (m): 2.214,90;
  - c) limites e confrontações:
    - 1. norte: com os lotes nos 134-R e 136-R e Ramal 01 da Estrada do Km 04;
    - 2. leste: com os lotes nos 134-R e 136-R;
    - 3. sul: com a Estrada do Km 04;
    - 4. oeste: com o lote no 134-R e Ramal 01 da Estrada do Km 04.
  - d) dados do perímetro:
    - 1. marco M-87 a marco M-306-C, com azimute de 142°47'45”, com 39,24m;
    - 2. marco M-306-C a marco M-JC-08, com azimute de 145°40'20”, com 163,46m;
    - 3. marco M-JC-08 a marco M-86-B, com azimute de 134°25'37”, com 33,23m;
    - 4. marco M-86-B a marco M-86-A, com azimute de 152°25'25”, com 346,36m;
    - 5. marco M-86-A a marco M-86, com azimute de 257°32'33”, com 307,69m;
    - 6. marco M-86 a marco M-87, com azimute de 256°44'21”, com 548,64m;
    - 7. marco M-87 a marco M-87-A, com azimute de 27°21'42”, com 513,27m;
    - 8. marco M-87-A a marco M-87-B, com azimute de 129°11'59”, com 113,29m;
    - 9. marco M-87-B a marco M-87-C, com azimute de 50°42'17”, com 49,94m;
    - 10. marco M-87-C a marco M-87-D, com azimute de 345°31'15”, com 99,76m;
    - 11. marco M-87-D a marco M-87-E, com azimute de 48°11'34”, com 264,40m;

Parágrafo Único. A área do lote no 134-A, da secção “B”, da Gleba Pyrneos, perfaz a área de 26,6076 Ha (vinte e seis hectares, sessenta ares e setenta e seis centiares) e perímetro de 2.214,90m.

Art. 3º A expansão do perímetro urbano ora criado abrigará o Loteamento Residencial Valle Verde do Município de Ji-Paraná.

Art. 4º Fica incorporado ao perímetro urbano do Município de Ji-Paraná, determinado pela Lei Federal nº 6.431, de 11 de junho de 1977 (3.600,00 ha) e Leis Municipais nos 011, de 10 de novembro de 1983 (1.092,50 ha); 491, de 18 de fevereiro de 1993 (5.846,2430 ha); 2042, de 13 de julho de 2010 (950,14 ha); 2238, de 19 de dezembro de 2011 (153,23 ha); 2944, de 18 de maio de 2016 (96,80 ha); 2960, de 30 de junho de 2016 (35,27 ha); 2961, de 30 de junho de 2016 (109,9033 ha) e a área constante do artigo 2º, Parágrafo Único, da presente Lei.

Art. 5º São anexos da presente lei:

- I. Anexo A: Matrícula do Lote 134-A;
- II. Anexo B: Memorial Descritivo do Lote 134-A;
- III. Anexo C: Mapa do Lote 134-A;
- IV. Anexo D: Localização no Mapa da Cidade;
- V. Anexo E: Visualização da Expansão Urbana;
- VI. Anexo F: Visualização do detalhe da junção do projeto de expansão ao limite do perímetro urbano;
- VII. Anexo G: Georeferenciamento: Memorial Descritivo;
- VIII. Anexo H: Georeferenciamento: Mapa;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**Livro 2 de Registro Geral**

Matrícula Nº: 56.482

Data: 03 de fevereiro de 2016

Ficha Nº: 1

IMÓVEL: Lote de Terras Rural nº 134A, da Secção “B”, da Gleba Pyrneos, situado neste município de Ji-Paraná-RO, com a área de 26,6076 ha (vinte e seis hectares, sessenta ares e setenta e seis centiares), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: com os Lotes nºs 134R e 136R da Gleba Pyrneos e Ramal 01 da Estrada do Km 04; LESTE: com os Lotes nºs 134R e 136R da Gleba Pyrneos; SUL: com a Estrada do Km 04; OESTE: com o Lote nº 134R e Ramal 01 da Estrada do Km 04, com os seguintes dados do perímetro: partindo do marco M-87, implantado ao N (Norte) do Lote; segue-se percorrendo o limite com o Lote nº 134 da Gleba Pyrneos, a distância de 39,24 metros e com azimute plano de 142°47'45” até o marco M-306C, deste segue-se percorrendo o limite com o Lote nº 136R da Gleba Pyrneos, a distância de 163,46 metros e com azimute plano de 145°40'20”, até o marco M-JC08, deste segue-se percorrendo o limite com o Lote nº 136R da Gleba Pyrneos, a distância de 33,23 metros e com azimute plano de 134°25'37”, até o marco M-86B, deste segue-se percorrendo o limite com o Lote nº 136R da Gleba Pyrneos, a distância de 346,36 metros e com azimute plano de 152°25'25”, até o marco M-86A, deste segue-se percorrendo o limite com a Estrada do KM 04, a distância de 307,69 metros e com azimute plano de 257°32'33”, até o marco M-86, deste segue-se percorrendo o limite com a Estrada do KM 04, a distância de 548,64 metros e com azimute plano de 256°44'21”, até o marco M-87, deste segue-se percorrendo o limite com o Ramal 01 da Estrada do Km 04, a distância de 513,27 metros e com azimute plano de 27°21'42”, até o marco M-87A, deste segue-se percorrendo o limite com o Lote nº 134R da Gleba Pyrneos, a distância de 113,29 metros e com azimute plano de 129°11'59”, até o marco M-87B, deste segue-se percorrendo o limite com o Lote nº 134R da Gleba Pyrneos, a distância de 49,94 metros e com azimute plano de 50°42'17”, até o marco M-87C, deste segue-se percorrendo o limite com o Lote nº 134R da Gleba Pyrneos, a distância de 99,76 metros e com azimute plano de 345°31'15”, até o marco M-87D, deste segue-se percorrendo o limite com o Lote nº 134R da Gleba Pyrneos, a distância de 264,40 metros e com o azimute plano de 48°11'34”, até o marco M-87E, início da descrição do perímetro deste imóvel, encerrando-se o mesmo com 2.214,90 metros.

Proprietários: JOAQUINA GONÇALVES CAMPOS e seu esposo VANTUIL BADARO DE CAMPOS, casados sob o regime de comunhão de bens, antes do advento da Lei Federal nº 6.515/77, ambos brasileiros, ela aposentada e ele comerciante, portadores respectivamente das Cédulas de Identidade RG nºs M-4.860.765-SSP/MG e M-4.831.374-SSP/MG, inscritos no CPF/MF sob os nºs 843.219.916-93 e 347.495.696-49, residentes e domiciliados na Estrada do Km 04, Lote nº 135, Gleba Pyrneos, neste município de Ji-Paraná-RO; Registro Anterior: Matrícula nº 56.413, ficha 01 do livro 02, em 17 de dezembro de 2015, deste Serviço de Registro de Imóveis. Inscrição Cadastral nº: 001.058.010.0738; Área total 46.8458 ha; Módulo Rural 31,5789 ha; Módulo Fiscal 60,0000 ha; Fração Mínima de Parcelamento 3,0000 ha, em porção maior. A Escrevente Aline Cintia da Silva Costa, digitou. A Oficial Substituta, Andréia Serafim Damasceno, subscreveu.

(segue no verso)

87D, deste segue-se percorrendo o limite com o Lote 134R da Gleba Pyrneos, a distância de 264,40 m e com azimute plano de 48°11'34”, até o marco M-87E, início da descrição do perímetro deste imóvel.

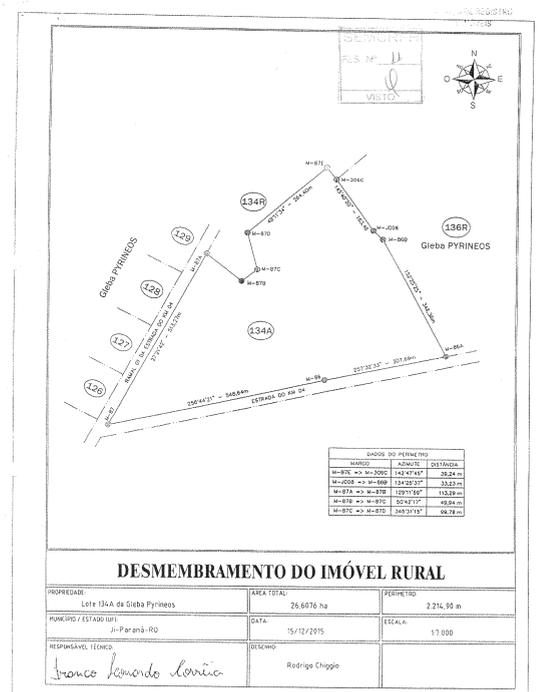
Ouro Preto do Oeste, 15 de dezembro de 2015.

DESMEMBRAMENTO DO LOTE 134 DA GLEBA PYRNEOS

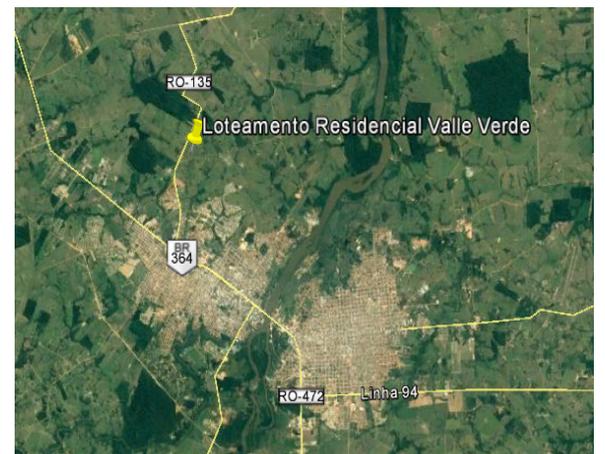
Resp. Técnico:

Francisco Leonardo Corriá

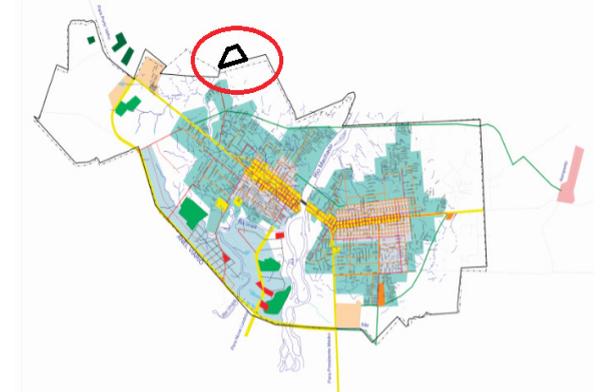
ANEXO C – Mapa do Lote 134-A



ANEXO D – Localização no Mapa da Cidade



ANEXO E – Visualização da Expansão Urbana



R-1-56.482 - Protocolo nº 73.740, de 01 de fevereiro de 2016.

**COMPRA E VENDA.** Pela Escritura Pública de Venda e Compra com Desmembramento, lavrada aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (23/12/2015), às folhas 020/022 do livro 203-E, no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelação de Notas, desta cidade e comarca de Ji-Paraná-RO, os proprietários JOAQUINA GONÇALVES CAMPOS e seu esposo VANTUIL BADARO DE CAMPOS, ambos retro qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula por venda feita à MARCIA REGINA CADORE, brasileira, solteira, maior e capaz, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 474.089-SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 457.028.832-34, residente e domiciliada na avenida Major Aparante, nº 3318, bairro Centro, na cidade de Vilhena-RO, pelo valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). Condições: responder pela evicção de direito. Custas: R\$ 884,63. Emolumentos: R\$ 1.921,65. Selo de Fiscalização Digital nº E3AAG33785-C891D/R\$ 0,95. Total: R\$ 2.306,93. Em 03 de fevereiro de 2016, A. Escrevente Aline Cintia da Silva Costa, digitou. A Oficial Substituta, Andréia Serafim Damasceno, subscreveu.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
JI-PARANÁ - RONDÔNIA

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Emolumentos..... R\$ 19,22  
Folha..... R\$ 3,84  
Fundus..... R\$ 1,44  
Fundimper..... R\$ 1,44  
Fundimpr..... R\$ 1,44  
Selo de Fisc. Digital nºE3AAG33785-C891D/R\$ 0,95  
TOTAL..... R\$ 28,40

Consulte a validade do selo em [www.trojus.br/consultaselo/](http://www.trojus.br/consultaselo/)

CERTIDÃO

Certifico que conforme o Artigo 19 da Lei 6.015/73 que esta cópia confere com os dados arquivados eletronicamente neste serviço, certifico ainda mais que o imóvel objeto da presente certidão encontra-se LIVRE E DESMEMBRADO DE QUALQUER ÔNUS REAIS, LEGAIS OU CONVENCIONAIS

Válida por 30 dias, conforme Decreto 93240, Art. 1º, IV, de 09/09/1986.

Ji-Paraná-RO, 14 de fevereiro de 2017.

Andréia Serafim Damasceno  
Oficial Substituta

ANEXO B – Memorial Descritivo do Lote 134-A

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Lote 134A da Gleba Pyrneos – Secção B.

Município: Ji-Paraná. UF: Rondônia.

Área (ha): 26,6076 ha. Perímetro: 2.214,90 m.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

NORTE : Lotes 134R e 136R da Gleba Pyrneos e Ramal 01 da Estrada do Km 04;

LESTE : Lotes 134R e 136R da Gleba Pyrneos;

SUL : Estrada do Km 04;

OESTE : Lote 134R e Ramal 01 da Estrada do Km 04.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Partindo do marco M-87, implantado ao N (Norte) do Lote; segue-se percorrendo o limite com o Lote 134 da Gleba Pyrneos, a distância de 39,24 m e com azimute plano de 142°47'45” até o marco M-306C, deste segue-se percorrendo o limite com o Lote 136R da Gleba Pyrneos, a distância de 163,46 m e com azimute plano de 145°40'20”, até o marco M-JC08, deste segue-se percorrendo o limite com o Lote 136R da Gleba Pyrneos, a distância de 33,23 m e com azimute plano de 134°25'37” até o marco M-86B, deste segue-se percorrendo o limite com o Lote 136R da Gleba Pyrneos, a distância de 346,36 m e com azimute plano de 152°25'25”, até o marco M-86A, deste segue-se percorrendo o limite com a Estrada do KM 04, a distância de 307,69 m e com azimute plano de 257°32'33”, até o marco M-86, deste segue-se percorrendo o limite com o Estrada do KM 04, a distância de 548,64 m e com azimute plano de 256°44'21”, até o marco M-87, deste segue-se percorrendo o limite com o Ramal 01 da Estrada do Km 04, a distância de 513,27 m e com azimute plano de 27°21'42”, até o marco M-87A, deste segue-se percorrendo o limite com o Lote 134R da Gleba Pyrneos, a distância de 113,29 m e com azimute plano de 129°11'59” até o marco M-87B, deste segue-se percorrendo o limite com o Lote 134R da Gleba Pyrneos, a distância de 49,94 m e com azimute plano de 50°42'17”, até o marco M-87C, deste segue-se percorrendo o limite com o Lote 134R da Gleba Pyrneos, a distância de 99,76 m e com azimute plano de 345°31'15”, até o marco M-



**PORTARIAS****PORTARIA Nº 039/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017  
12 de Maio de 2017.**

“Concede ao Senhor Milton Felix de Macedo, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Milton Felix de Macedo, CPF nº 241.746.961-87 e RG nº 328953 SSP/MT, Secretaria Municipal de Obras, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 5572/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Obras  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 686 – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Órgão - Secretaria Municipal de Obras  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço de terceiro  
Consumo: Ficha 690 – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta à respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos

10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de

Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de Maio de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

**PORTARIA Nº 040/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017  
12 de Maio de 2017.**

“Concede ao Senhora Maria Sonia Reigota Ferreira adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido a Senhora Maria Sonia Reigota Ferreira, CPF nº 033.891.878-71 e RG nº 13.928.83 SSP/SP, Secretaria Municipal de Assistência Social, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 6109/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 772 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
Consumo: Ficha 776 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

**ART. 5º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**

PALÁCIO URUPÁ,  
AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

**LUIZ FERNANDES R. MOTTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEC. N. 5689/GAB/PM/JP/16

# SANGUE É VIDA

## PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



# DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

